



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº6/2025
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PROJETO “BABY-BASKET”

Considerando que:

O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto – APOGESD e pela Cidade Social, como um Município amigo do desporto;

O Projeto Baby-Basket é uma iniciativa do Chamusca Basket Clube, sendo dirigida às crianças dos jardins de infância através de projeto piloto nas Atividades de Animação e Apoio à Família da Chamusca.

O Projeto tem como objetivos:

- Promover a participação das crianças dos Jardins de Infância, qualquer que seja a sua experiência e habilidade, numa forma fácil de aprender a jogar Minibasquete;
- Proporcionar às crianças uma atividade desenvolvida num ambiente agradável, privilegiando, sobretudo, o divertimento e o prazer de participar;
- Contribuir para o desenvolvimento integral e harmonioso das crianças e divulgar entre elas o Minibasquete;
- Contribuir para a integração e experiência de trabalho na área do desporto de jovens do concelho que desenvolvem atividade no clube;
- Contribuir para a criação de novos núcleos tendo como ponto de partida a escola, e incentivar o aparecimento de novos praticantes.

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube tem cerca de 120 atletas a praticar basquetebol, repartidos por 14 equipas do sexo masculino e feminino;

O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvimento que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse público municipal;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

Liã



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

redação: *"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município."* E *"apoiar atividades de natureza (...), desportiva, (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças..."*

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

CHAMUSCA BASKET CLUBE, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 507 083 059, com sede no Mercado Municipal Loja n.º 17, 2140-086 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 933892061, com endereço de *email*: chamuscabasket.wb@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da Associação, Sr. Rui Pedro Lino Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam no apoio destinado à implementação do projeto no Jardim de Infância (AAAFS) da Chamusca.

Cláusula n.º 2

Apoio financeiro



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Handwritten signature in blue ink

- a) O **Município da Chamusca** apoiará financeiramente a **Associação Chamusca Basket Clube** no valor máximo de 2700 € (dois mil e setecentos euros), ficando estipulando o valor de 15€/hora por cada técnico.
- b) O referido valor destina-se ao apoio financeiro para 2 (dois) treinadores de basquetebol nos Jardins de Infância do Centro Escolar da Chamusca 1 (uma) vez por semana, com duração de 1 (uma) hora no prolongamento de horários (AAAFS) que decorre das 15h30 às 18h00 a cada um dos 3 grupos das AAAF's.

Cláusula n.º 3
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 43254/2025, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 45420/2025.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Criar um clube de modalidade desportiva de Baby-Basket para os alunos do Jardim de Infância da Chamusca a título experimental;
- c) Prestar as sessões dinâmicas de Baby-Basket às crianças das AAAF's da Chamusca;
- d) Enviar mensalmente o relatório das sessões dinamizadas, bem como registo fotográfico de alguns momentos;
- e) Articular com o serviço de educação as sessões e os horários a desenvolver as sessões;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo vigorará de fevereiro 30 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 04/02/2025.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, tempos livres e desporto de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valores serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 11

Tratamentos e proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula n.º 12

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Paços do concelho da Chamusca, em 04 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Chamusca Basket Clube

(Rui Pedro Lino Oliveira)

